



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 997 DE 24 DE agosto

DE 2004

*Sancionado
em 24/08/04*

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências - CIDE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

(EC)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.
 - 02.11.15. Urbanismo
 - 02.11.15.453. Transportes Coletivos Urbanos
 - 02.11.15.453.0016. Melhorias para Cidade
 - 02.11.15.453.0016.1.051 - Infra-Estrutura de Transportes
 - 4.4.90.51.00.00.0033 - Obras e Instalações..... R\$ 76.000,00
- Fonte de Recurso = 33 - CIDE

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 76.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante transferência estadual da Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Classificação Orçamentária de Receita = 1.7.2.2.01.13.00.00), conforme Lei Ordinária Federal nº 10.866 de 04 de maio de 2004 c/c artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de agosto de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal